



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE
Praça César Carls, nº 1300 – CEP 64.840-000
CNPJ: 06.554.083/0001-47

PROJETO DE LEI Nº 020/2018 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Autoriza o Executivo Municipal a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) vinculados às equipes de saúde da família, incentivo financeiro adicional, na forma de abono, competência 2018, repassado pelo Estado do Piauí ao município de Guadalupe e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guadalupe, Estado do Piauí, aprovou e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) vinculados às equipes de Saúde da Família, incentivo financeiro adicional, na forma de abono, dos recursos recebidos do Estado pela competência de 2018, que cria o incentivo financeiro adicional para o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS/ESF).

§1º O montante do repasse será vinculado ao valor repassado pelo Estado, no equivalente ao valor máximo de R\$ 507,00 (quinhentos e sete reais) por Agente Comunitário de Saúde, valor bruto, para os ACS que estavam em exercício até dezembro de 2018.

§2º O repasse referido no parágrafo anterior será feito apenas aos Agentes Comunitários de Saúde que se encontram em exercício no mês do pagamento.

Art. 2º O abono criado por esta Lei não se incorporará para nenhum efeito legal à remuneração dos ACS, exceto para fim fiscal.

Art. 3º As despesas oriundas da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária específica do Programa de Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 4º Os casos omissos desta Lei serão regulamentados por Decreto.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura de Guadalupe (PI) em 10 de dezembro de 2018.


MARIA JOZENEIDE FERNANDES LIMA
Prefeita Municipal


Surama Santana de S. Martins
Presidente
CPF 229.242.803-20



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE
Praça César Carls, nº 1300 – CEP 64.840-000
CNPJ: 06.554.083/0001-47

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 020/2018 DE 10/12/2018

À CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE

Senhora Presidente,

CONSIDERANDO a importância da Estratégia Saúde da Família e da Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde na consolidação do SUS, através da reorganização do modelo de atenção e do acesso a ações integrais de saúde para indivíduos e famílias;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar e qualificar o acesso da população às ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde, que contribuam para a melhoria dos indicadores de saúde;

CONSIDERANDO que compete aos municípios executar as ações e serviços de saúde, com cooperação técnica e financeira da União e dos Estados (Art.30, CF/88);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 2.488, de 21/10/2011 que aprova a Política Nacional da Atenção Básica;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.024, de 21/07/2015 que define a forma de repasse dos recursos da Assistência Financeira Complementar (AFC) da União para o cumprimento do piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e do Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACS, de que tratam os art. 9º-C e 9º-D da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.

Vimos encaminhar a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares Legislativos, o anexo, Projeto de Lei nº 020/2018, que autoriza o Executivo Municipal a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) vinculados às equipes de Saúde da Família, incentivo financeiro adicional, na forma de abono, dos recursos recebidos do Estado



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE
Praça César Carls, nº 1300 – CEP 64.840-000
CNPJ: 06.554.083/0001-47

pela competência de 2018, que cria o incentivo financeiro adicional para o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS/ESF).

Finalmente, solicito que a referida matéria seja analisada e aprovada em regime de urgência em face a necessidade de sua aplicabilidade ainda neste exercício de 2018.

Acreditando no elevado espírito público dos componentes desse Egrégio Poder Legislativo esperamos a aprovação da matéria nos termos solicitados.

Assinatura manuscrita em tinta azul da Prefeita Municipal.

MARIA JOZENEIDE FERNANDES LIMA
Prefeita Municipal